



FUNDAÇÃO CAMBIRELA DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 001/2023



A **Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XIV do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692 de 23 de julho de 2003, bem como atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Palhoça, registrada no CNPJ sob o nº. 82.892.316/0001-08, com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, nº. 280, CEP 88.132-256, município de Palhoça/SC, declara que **NÃO SE OPÕE** à pavimentação e melhoria das vias públicas inseridas na área urbana consolidada componente do distrito sede do Município de Palhoça/SC.

Para tanto, considera-se como pavimentação o conjunto de serviços necessários a manutenção e/ou cobertura, por material asfáltico ou artefatos de cimento, de uma via vicinal, onde a diretriz esteja estabelecida por estradas, acessos ou vias pré-existentes e submetidas a tráfego, buscando a adequação geométrica e funcional, oportunizando a redução de impactos ambientais indesejáveis e eliminando eventuais passivos ambientais.

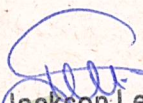
Informa-se ainda que **A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA** objeto do Memorando nº. 30384/2017 SEINFRA, **NÃO INTEGRA** a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Poluidoras ou Causadoras de Degradação Ambiental, tal como normatizado pelas Resoluções nº. 098/2017 e nº. 099/2017 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) em seu Anexo VI e suas alterações posteriores.

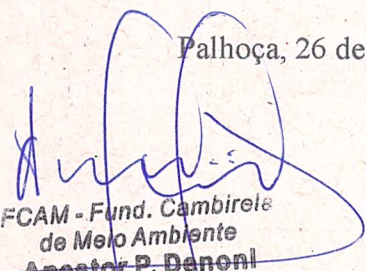
Este documento visa única e tão somente a finalidade específica a que se destina, não dispensando nem substituindo quaisquer tipos de Alvarás, Autorizações ou demais documentos de cunho autorizatório porventura exigidos na legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM poderá a qualquer momento exigir o Licenciamento Ambiental para a atividade objeto da presente Declaração, caso verifique discordância entre as informações prestadas pelo empreendedor e as características reais da atividade pretendida.

A presente Declaração é parte integrante do Processo nº. 14.297/2017.

Esta Declaração é válida por 01 (um) ano a contar da presente data


Jackson Lee Simas
Vice-Presidente FCAM
Matr. 000027


FCAM - Fund. Cambirela
de Meio Ambiente
Anestor P. Denoni
Presidente

Palhoça, 26 de janeiro de 2023

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de validade da DANC nº 001/2023 e do – Processo Administrativo nº 14.297/2017, válida por 01 ano, formulado pela Secretaria de Infraestrutura através do Memorando 30.414/2024.

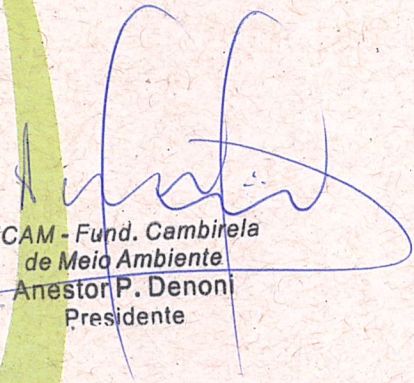
Considerando o prazo de validade originalmente concedido ao município, verifica-se pelos dados do processo, bem como pela cópia da Licença em anexo ao memorando acima citado, foi de 01 ano (hum ano).

Ademais, este documento visa única e tão somente a finalidade específica a que se destina, não dispensando nem substituindo quaisquer tipo de Autorizações ou outros documentos de cunho autorizatório, que por ventura são exigidos por Lei Federal, Estadual ou Municipal.

Esta FCAM poderá a qualquer momento exigir o Licenciamento Ambiental para a atividade objeto do presente Ofício de Prorrogação, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais da atividade pretendida.

Ante ao exposto, esta Presidência entende pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação no prazo de validade da CANC nº 00/2023, por mais 01 ano a contar da data da sua emissão, ou seja, 26/01/2025.

Palhoça, 02 de abril de 2024



FCAM - Fund. Cambirela
de Meio Ambiente
Anestor P. Denoni
Presidente